



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2026

PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA — PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

Olá, agentes culturais do MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO ARARI!

Estamos muito felizes com o seu interesse em participar deste chamamento público.

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados pelo Ministério da Cultura, por meio da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB). Aqui você vai encontrar as regras do edital e como fazer para se inscrever.

Boa leitura. Desejamos sucesso!

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.

A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada.

As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a premiar agentes culturais atuantes no MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO ARARI.

Deste modo, o SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA torna público o presente edital elaborado com base na Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).

1. INFORMAÇÕES GERAIS

1.1 Objeto do edital

O objeto deste Edital é a premiação de agentes culturais que tenham prestado relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO ARARI, observadas as categorias descritas no Anexo I deste Edital.

Trata-se, portanto, de reconhecimento pela contribuição já realizada pelo agente cultural ao MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO ARARI.



ESTADO DO PARA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DE SANTA CRUZ DO ARARI

O prêmio possui natureza jurídica de doação sem encargo, ou seja, será realizado por meio de pagamento direto ao contemplado, sem estabelecimento de obrigações futuras, sem exigência de contrapartida, sem necessidade de assinatura de instrumento jurídico, sem prestação de contas, conforme autoriza a Lei nº 14.903/2024.

1.2 Quantidade de agentes culturais a serem premiados

Serão premiados 5 agentes culturais.

Contudo, caso haja orçamento e interesse público, o edital poderá ser suplementado, ou seja, caso haja saldo de recursos da PNAB oriundo de outros editais ou rendimentos, as vagas podem ser ampliadas.

1.3 Valor da premiação

Cada agente cultural selecionado receberá a premiação conforme as categorias previstas no Anexo I deste Edital.

O valor total deste edital é de R\$ 12.894,00.

A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Dotação	Saldo da Dotação (R\$)
04 122 0006 2.060 Lei aldir blanc lei aldir blanc	R\$ 150.000,00
3.3.90.31.00 - Premiações cult.art.cient.desp. e outras (Fonte 15000000)	R\$ 100.000,00
3.3.90.39.00 - Outros serv. de terc. pessoa jurídica (Fonte 15000000)	R\$ 50.000,00
TOTAL	R\$ 150.000,00

O valor recebido pelas pessoas físicas é isento de Imposto de Renda, ou seja, o agente cultural pessoa física não vai ter desconto de imposto de renda sobre o valor recebido.

O valor do prêmio concedido às pessoas jurídicas não terá a retenção na fonte do Imposto de Renda, podendo haver a incidência posterior do tributo, cujo recolhimento ficará a cargo do agente cultural, caso este não desfrute de isenção expressamente outorgada por lei.

1.4 Prazo de inscrição

As inscrições poderão ser realizadas do dia 15/09/2026 ao dia 23/09/2026, de 09:00 às 14:00 (horário de Brasília).

As inscrições serão realizadas conforme orientações descritas no item 3 deste edital.

1.5 Quem pode participar



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DE SANTA CRUZ DO ARARI

Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural com contribuição artística ou cultural no MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO ARARI há pelo menos 2 ANOS.

Agente Cultural é toda pessoa ou grupo de pessoas responsável por criar, produzir e promover manifestações culturais, como artistas, músicos, escritores, cineastas, dançarinos, artesãos, curadores, produtores culturais, gestores de espaços culturais, entre outros.

O agente cultural pode ser:

- I — Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI);
- II — Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc);
- III — Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc);
- IV — Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para a assinatura do Termo de Premiação Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo V.

1.6 Quem NÃO pode participar

Não pode se inscrever neste Edital, agentes culturais que:

- I — tenham participado diretamente da etapa de elaboração do edital, da etapa de análise de propostas ou da etapa de julgamento de recursos;
- II — sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e
- III — sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).

Atenção! O agente cultural que integrar o Conselho de Cultura somente ficará impossibilitado de concorrer neste Edital quando se enquadrar nas vedações previstas neste item.

Atenção! Quando se tratar de agentes culturais que constituem pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar propostas aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas neste item.

Atenção! A participação de agentes culturais nas consultas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação do agente cultural nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.

1.7 Em quantas categorias cada agente cultural pode se inscrever neste edital

Cada agente cultural poderá concorrer neste edital em, no máximo 1 categoria(s), e poderá ser contemplado



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DE SANTA CRUZ DO ARARI

com no máximo 1 premiação(ões).

2. ETAPAS

Este edital é composto pelas seguintes etapas:

Inscrições — etapa de apresentação das propostas pelos agentes culturais

Seleção — etapa em que uma comissão analisa e seleciona as propostas

Habilitação — etapa em que os agentes culturais selecionados na etapa anterior serão convocados para apresentar documentos de habilitação

Assinatura do Termo de Premiação Cultural — etapa em que os agentes culturais habilitados serão convocados para assinar o Termo de Premiação Cultural

3. INSCRIÇÕES

O agente cultural deve encaminhar por meio de entrega física (presencial), no endereço Travessa Lídia Leal, s/n — Centro — Santa Cruz do Arari/PA a seguinte documentação:

- a) Formulário de inscrição (Anexo II);
- b) Materiais que comprovem a atuação do agente cultural no MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO ARARI, de quaisquer natureza, tais como cartazes, folders, fotografias, DVDs, CDs, folhetos, matérias de jornal, sítios da internet, outros materiais, devendo o material estar relacionado à categoria para a qual está sendo realizada a inscrição;
- c) Declaração de representação, no caso de concorrer como coletivo sem CNPJ;
- d) Autodeclaração étnico-racial ou de pessoa com deficiência, se for concorrer às cotas.

Documentos adicionais definidos pelo ente:

- 1) I — documento pessoal do representante do grupo que contenha RG e CPF;
- 2) II — comprovante de residência em nome do representante do grupo.
- 3) III —

Atenção! O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de sua proposta.

Atenção! A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura — PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório de fomento à cultura), no Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de fomento).

4. COTAS

4.1 Categoria de cotas

Ficam garantidas cotas em todas as categorias do edital para:



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DE SANTA CRUZ DO ARARI

- pessoas negras (pretas e pardas);
- pessoas indígenas;
- pessoas com deficiência.

A quantidade de cotas destinadas a cada categoria do edital está descrita no Anexo I.

Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão preencher uma autodeclaração.

A autodeclaração pode ser apresentada por escrito, em áudio, em vídeos ou em outros formatos acessíveis.

4.2 Disposições complementares sobre as cotas

Em razão de o presente edital contemplar apenas **1 (uma) categoria de premiação** e um total de **5 (cinco) vagas**, a reserva de vagas para ações afirmativas será aplicada de forma proporcional e compatível com a estrutura desta seleção. Considerando o quantitativo reduzido de vagas, será assegurada neste edital, prioritariamente, a **reserva de vagas para pessoas negras (pretas e pardas)**, observados os critérios de autodeclaração e heteroidentificação, quando cabível, nos termos da legislação aplicável e das disposições deste edital.

As vagas reservadas que não forem preenchidas por ausência de candidaturas aptas ou insuficiência de inscrições habilitadas poderão ser destinadas à ampla concorrência, mantendo-se a ordem de classificação final. Esta regra excepcional decorre exclusivamente do número reduzido de vagas e da existência de apenas uma categoria no certame, não implicando afastamento das políticas de ações afirmativas previstas na legislação vigente.

4.3 Concorrência concomitante

Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo de seleção.

Os agentes culturais optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

4.4 Desistência do optante pela cota

Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

4.5 Remanejamento das cotas

No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

Caso não haja agentes culturais inscritos em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de



acordo com a ordem de classificação.

4.6 Procedimentos complementares de verificação

A verificação do enquadramento nas cotas previstas neste edital será realizada na fase de habilitação, por comissão designada pela Secretaria Municipal de Cultura, observando-se os procedimentos abaixo, conforme a Instrução Normativa MinC nº 10/2023 e demais normas aplicáveis:

I – Para pessoas negras (pretas e pardas): será exigida autodeclaração racial e poderá ser realizada heteroidentificação fenotípica, por comissão competente, com registro formal do resultado;

II – Para pessoas indígenas: será exigida autodeclaração acompanhada de documento de pertencimento ou carta consubstanciada, emitida por liderança, organização ou instância representativa indígena reconhecida;

III – Para pessoas quilombolas: será exigida autodeclaração acompanhada de documento de pertencimento ou carta consubstanciada, emitida por liderança, associação ou instância representativa quilombola reconhecida;

IV – Para pessoas com deficiência: será exigida autodeclaração e, quando necessário, avaliação biopsicossocial, nos termos da legislação vigente, para confirmação da condição declarada.

A apresentação de documentação falsa ou a não comprovação da condição declarada implicará a desclassificação da candidatura da ação afirmativa, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, na forma deste edital.

4.7 Aplicação das cotas para pessoas jurídicas e coletivos

As pessoas jurídicas e coletivos sem CNPJ podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:

Para fins de atendimento às cotas destinadas a pessoas negras, indígenas e pessoas com deficiência (PCD), quando a inscrição for realizada por Pessoa Jurídica ou por coletivo sem CNPJ, será considerada a composição do quadro societário, da diretoria, da coordenação ou da representação formal do grupo, conforme o caso.

I – Pessoa Jurídica: a candidatura será enquadrada na cota correspondente quando houver participação formal, no quadro societário, na diretoria ou na representação legal da entidade, de pessoa negra, indígena ou PCD, devidamente comprovada por autodeclaração e pelos documentos previstos neste edital;

II – Coletivos sem CNPJ: a candidatura será enquadrada na cota correspondente quando houver, entre os integrantes do coletivo, participação de pessoa negra, indígena ou PCD, indicada em declaração assinada pelos membros ou por sua representação, com a devida autodeclaração e documentação comprobatória;

III – A verificação observará os procedimentos previstos neste edital e na legislação aplicável, podendo ser



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DE SANTA CRUZ DO ARARI

realizada heteroidentificação para pessoas negras, análise de documento de pertencimento para pessoas indígenas e conferência de laudo ou documentação equivalente para PCD, quando exigido.

Na ausência de comprovação suficiente, a candidatura poderá concorrer apenas na ampla concorrência, sem prejuízo do disposto nas demais regras deste edital.

As pessoas físicas que compõem a pessoa jurídica ou o coletivo sem CNPJ devem preencher uma autodeclaração, conforme modelos do Anexo VII e Anexo VIII.

5. ETAPA DE SELEÇÃO

5.1 Quem analisa as propostas

Uma comissão de seleção vai avaliar as propostas. Todas as atividades serão registradas em ata.

Farão parte desta comissão: Comissão de seleção composta por 2 pareceristas externos, responsáveis pela análise e seleção das propostas inscritas, com apoio administrativo de servidores da Secretaria Municipal de Cultura, sem participação na avaliação..

5.2 Quem NÃO pode analisar as propostas

Os membros da comissão de seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação das propostas quando:

- I — tiverem interesse direto na matéria;
- II — tenham participado como colaborador na elaboração da proposta;
- III — no caso de inscrição de pessoa jurídica, ou grupo/coletivo: tenham composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e
- IV — sejam parte em ação judicial ou administrativa em face do agente cultural ou do respectivo cônjuge ou companheiro.

Caso o membro da comissão se enquadre nas situações de impedimento, deve comunicar à comissão, e deixar de atuar, imediatamente, caso contrário todos os atos praticados podem ser considerados nulos.

5.3 Análise das candidaturas

A etapa de seleção será composta pela análise da trajetória do agente cultural de acordo com a sua relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO ARARI, e será realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no Anexo IV deste edital.

Atenção! Os agentes culturais que apresentarem documentos comprobatórios da trajetória artística e cultural contendo quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificados, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

A análise compreende os critérios individuais da candidatura, bem como seus impactos e relevância social em relação aos outros inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada agente cultural é atribuída em



função desta comparação.

5.4 Recurso da etapa de seleção

O resultado provisório da etapa de seleção será divulgado no diário oficial do MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO ARARI e no site oficial do SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA.

Contra a decisão da fase de seleção, caberá recurso destinado ao A Comissão de Seleção, composta por 2 pareceristas externos, responsável pela avaliação das propostas, será também a instância responsável pelo julgamento dos recursos da seleção., que deve ser apresentado por meio de Presencialmente, por entrega física de recurso administrativo em formulário próprio, no endereço Travessa Lídia Leal, s/n — Centro — Santa Cruz do Arari/PA, dentro do prazo previsto no edital. no prazo de 5 dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de seleção será divulgado no DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ O ARARI.

6. REMANEJAMENTO DE VAGAS

Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra, conforme as seguintes regras:

Não haverá remanejamento de vagas entre categorias, tendo em vista que o presente edital contempla apenas uma categoria de premiação. Eventuais vagas não preenchidas ou recursos remanescentes serão mantidos na mesma categoria, podendo ser utilizados, se necessário e conforme disponibilidade orçamentária e deliberação da Secretaria Municipal de Cultura, para complementação de premiação de suplentes habilitados, observada a ordem de classificação e as disposições deste edital.

Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital da PNAB.

7. ETAPA DE HABILITAÇÃO

7.1 Documentos necessários

O agente cultural responsável pela proposta selecionada deverá encaminhar no prazo de 5 DIAS ÚTEIS após a publicação do resultado final de seleção, por meio de entrega física (presencial), os seguintes documentos:

Se o agente cultural for pessoa física:

- I — documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, CNH, Carteira de Trabalho, etc);
- II — comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural.

Atenção! A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais: I — pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense; II — pertencentes a população nômade



**ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DE SANTA CRUZ DO ARARI**

ou itinerante; ou III — que se encontrem em situação de rua.

Se o agente cultural for pessoa jurídica:

- I — documento pessoal do representante legal que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, CNH, Carteira de Trabalho, etc);
- II — atos constitutivos, ou seja, o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;
- III — certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;
- IV — certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço — CRF/FGTS.

Se o agente cultural for grupo ou coletivo sem CNPJ:

- I — documento pessoal do representante do grupo que contenha RG e CPF;
- II — comprovante de residência em nome do representante do grupo.

Na hipótese de inabilitação de alguns contemplados, serão convocados outros agentes culturais para apresentarem os documentos de habilitação, obedecendo a ordem de classificação das propostas.

7.2 Recurso da etapa de habilitação

Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso destinado ao A Comissão de Seleção, composta por 2 pareceristas externos, responsável pela avaliação das propostas, será também a instância responsável pelo julgamento dos recursos da seleção., que deve ser apresentado por meio de Presencialmente, por entrega física de recurso administrativo em formulário próprio, no endereço Travessa Lídia Leal, s/n — Centro — Santa Cruz do Arari/PA, dentro do prazo previsto no edital. no prazo de 3 dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de habilitação será divulgado no DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ O ARARI.

Após essa etapa, não caberá mais recurso.

8. ASSINATURA DO TERMO DE PREMIAÇÃO CULTURAL

Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Premiação Cultural, conforme Anexo VI deste Edital e receberá o recurso na conta bancária de sua titularidade (ou seja, em seu nome) indicada no formulário de inscrição.

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 Desclassificação de propostas

As propostas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificados, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição Federal, garantidos o contraditório e a ampla defesa.



**ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DE SANTA CRUZ DO ARARI**

Atenção! Eventuais irregularidades constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do agente cultural.

9.2 Acompanhamento das etapas do edital

O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site <https://santacruzdoarari.pa.gov.br/>.

O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos são de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, devem ficar atentos às publicações no DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ O ARARI e nas mídias sociais oficiais.

Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste edital, será excluído o dia de início e incluído o dia do vencimento, e serão contados em dias corridos, exceto se for expressa a contagem em dias úteis.

9.3 Informações adicionais

Demais informações podem ser obtidas pelo e-mail secretariadeculturasca21@gmail.com e telefone (91) 98913-4332.

Os casos omissos ficarão a cargo do(a) Secretário Municipal de Cultura, Turismo e Desporto - Diego Portal.

9.4 Validade do resultado deste edital

O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até O resultado final da seleção terá validade de 12 (doze) meses, contados da data de sua homologação/publicação no Diário Oficial do Município, podendo, nesse período, ser convocados os suplentes eventualmente classificados, observada a ordem de classificação, a disponibilidade orçamentária e as disposições deste edital. meses após a publicação do resultado final.

Sugestão de redação para a categoria de premiação:

Categoria única — Premiação de Agentes, Coletivos e Iniciativas Culturais de Comunidades Periféricas

Destina-se ao reconhecimento de agentes culturais, coletivos, grupos, mestres, mestras e iniciativas culturais com atuação comprovada em comunidades periféricas do Município de Santa Cruz do Arari/PA, especialmente em territórios com menor acesso a equipamentos, serviços e financiamento cultural.

A categoria valoriza trajetórias de produção, preservação, transmissão e circulação de saberes, fazeres e expressões culturais que contribuam para a identidade local, a memória social, a diversidade cultural e o fortalecimento comunitário.

Poderão se inscrever pessoas físicas, grupos e coletivos sem CNPJ, bem como pessoas jurídicas de direito privado sem fins lucrativos, desde que comprovem atuação cultural no território e atendimento aos critérios do edital.

Caso o edital venha a manter apenas uma categoria, recomenda-se explicitar que a premiação é única,



**ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DE SANTA CRUZ DO ARARI**

com enquadramento territorial e temático, evitando fragmentação excessiva das vagas e facilitando a ampla participação de agentes periféricos.

Anexos do edital

Compõem este Edital os seguintes anexos:

Anexo I — Categorias

Anexo II — Formulário de Inscrição

Anexo III — Trajetória Cultural

Anexo IV — Critérios de Seleção e Bônus de Pontuação

Anexo V — Declaração de representação de grupo ou coletivo cultural

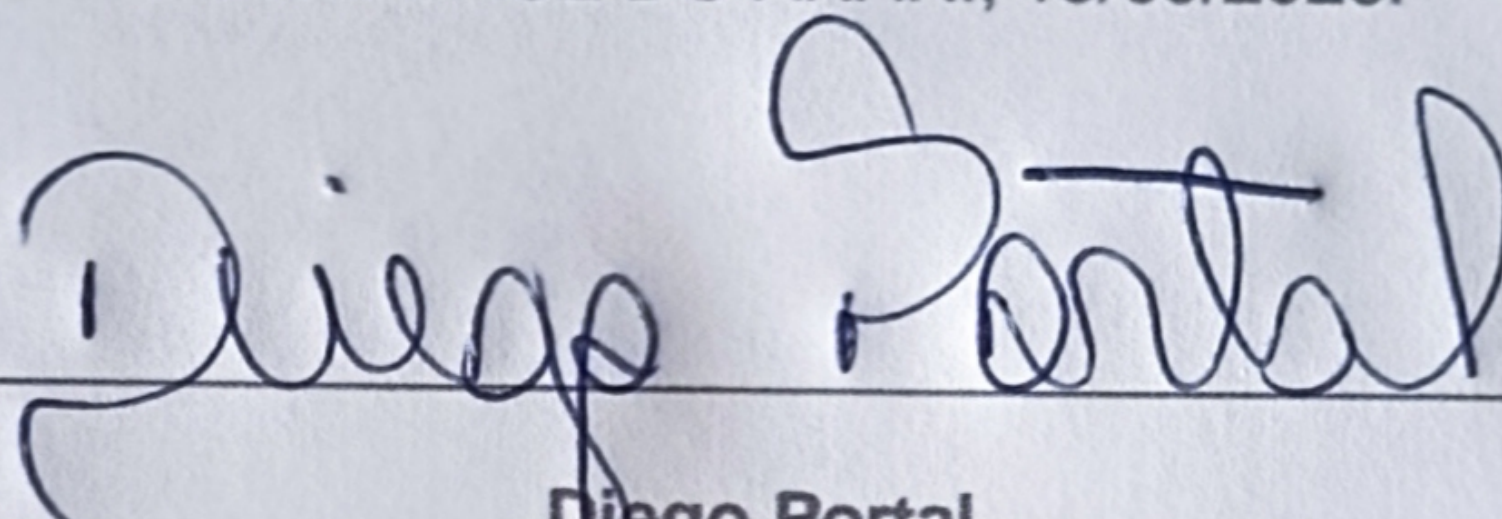
Anexo VI — Termo de Premiação Cultural

Anexo VII — Declaração Étnico-racial

Anexo VIII — Declaração Pessoa com Deficiência

Anexo IX — Formulário de Recurso

SANTA CRUZ DO ARARI, 15/09/2026.


Diego Portal

Secretário Municipal de Cultura, Turismo e Desporto

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA



ANEXO I — CATEGORIAS DE APOIO

O presente edital possui valor total de R\$ 12.894,00 distribuídos conforme as categorias abaixo:

Categoria 1: Categoria única

Premiação de Agentes, Coletivos e Iniciativas Culturais de Comunidades Periféricas

Vagas totais: 5 | Ampla concorrência: 3 | Negras: 1 | Indígenas: 1

Valor máximo por projeto: R\$ 2.578,80

ANEXO II — FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

PESSOA FÍSICA, MEI OU PARA GRUPO E COLETIVO SEM PERSONALIDADE JURÍDICA (SEM CNPJ)

I — PESSOA FÍSICA OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL — MEI

Tipo de agente cultural individual:

☐ Pessoa física

☐ Microempendedor individual — MEI

Nome Completo: [texto — 100 caracteres]

Nome artístico ou nome social (se houver): [texto — 100 caracteres]

CPF: [14 dígitos, apenas números]

CNPJ (Se a inscrição for realizada em nome do MEI): [14 dígitos]

Data de nascimento: [dd/mm/aaaa]

E-mail: [campo de e-mail validado]

Telefone: [apenas números]

Endereço completo: [Texto — 200 caracteres]

Cidade: [lista municípios IBGE]

Estado: [lista estados IBGE]

CEP: [campo CEP validado]

Pertence a alguma comunidade tradicional?

☐ Não pertence a povos ou comunidades tradicionais

☐ Andirobeiros ☐ Apanhadores de flores sempre vivas ☐ Benzedeiros

☐ Caatingueiros ☐ Caboclos ☐ Caiçaras ☐ Catadores de mangaba



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DE SANTA CRUZ DO ARARI

- ☐ Cipozeiros ☐ Comunidades de fundos e fechos de pasto ☐ Comunidades quilombolas
☐ Extrativistas ☐ Extrativistas costeiros e marinhos ☐ Faxinalenses
☐ Geraizeiros ☐ Ilhéus ☐ Juventude de povos e comunidades tradicionais
☐ Morroquianos ☐ Pantaneiros ☐ Pescadores artesanais ☐ Povo pomerano
☐ Povos ciganos ☐ Povos e comunidades de terreiro/de matriz africana
☐ Povos indígenas ☐ Quebradeiras de coco babaçu ☐ Raizeiros

- ☐ Retireiros do Araguaia ☐ Ribeirinhos ☐ Vazanteiros ☐ Veredeiros
☐ Outra comunidade tradicional, indicar qual

É mestre ou mestra das culturas tradicionais e populares? ☐ Sim ☐ Não

Gênero:

- ☐ Mulher cisgênero ☐ Homem cisgênero ☐ Mulher Transgênero ☐ Homem Transgênero
☐ Pessoa Não Binária ☐ Travesti ☐ Outro

Orientação sexual:

- ☐ Lésbica ☐ Gay ☐ Heterossexual ☐ Bissexual ☐ Outra ☐ Prefere não responder

Raça, cor ou etnia:

- ☐ Branca ☐ Preta ☐ Parda ☐ Indígena ☐ Amarela

Você é uma Pessoa com Deficiência?

- ☐ Não ☐ Sim, Auditiva ☐ Sim, Física-motora ☐ Sim, Intelectual
☐ Sim, Visual ☐ Sim, Múltipla ☐ Sim, Transtorno do Espectro Autista ☐ Sim, Outra

Qual o seu grau de escolaridade?

- ☐ Não tenho Educação Formal ☐ Ensino Fundamental Incompleto ☐ Ensino Fundamental Completo
☐ Ensino Médio Incompleto ☐ Ensino Médio Completo ☐ Curso Técnico Completo
☐ Ensino Superior Incompleto ☐ Ensino Superior Completo ☐ Pós-Graduação Completo ☐ Pós-Graduação Incompleto

Qual a sua renda mensal fixa individual (média mensal bruta aproximada) nos últimos 3 meses?

- ☐ Nenhuma renda ☐ De R\$ 1,00 a R\$ 500,00 ☐ De R\$ 501,00 a R\$ 1.000,00
☐ De R\$ 1.001,00 a R\$ 2.000,00 ☐ De R\$ 2.001,00 a R\$ 3.000,00 ☐ De R\$ 3.001,00 a R\$ 5.000,00
☐ De R\$ 5.001,00 a R\$ 10.000,00 ☐ De R\$ 10.001,00 a R\$ 20.000,00 ☐ De R\$ 20.001,00 a R\$ 100.000,00
☐ Acima de R\$ 100.000,00

Possui quantos anos de experiência na área cultural? [Número inteiro]

Acessou recursos públicos de fomento à cultura nos últimos 5 anos? ☐ Sim ☐ Não ☐ Não sei

II — PESSOA JURÍDICA



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DE SANTA CRUZ DO ARARI

Tipo de agente cultural:

☐ Pessoa Jurídica com fins lucrativos (empresas)

☐ Pessoa Jurídica sem fins lucrativos (OSCs)

CNPJ: [campo CNPJ validado]

Razão Social: [texto — 100 caracteres]

Nome fantasia: [texto — 100 caracteres]

Data de fundação: [dd/mm/aaaa]

Nome do representante legal: [Texto — 100 caracteres]

CPF do representante legal: [campo CPF validado]

E-mail de contato: [campo e-mail validado]

Telefone de contato: [Apenas números]

CEP: [campo CEP validado]

Endereço completo (da sede): [texto — 200 caracteres]

Cidade: [lista municípios IBGE]

Estado: [lista estados IBGE]

Anos de atuação na área cultural? [número inteiro]

Acessou recursos públicos de fomento à cultura nos últimos 5 anos? ☐ Sim ☐ Não ☐ Não sei

III — COLETIVO SEM CONSTITUIÇÃO JURÍDICA

Nome do grupo ou coletivo: [Texto — 100 caracteres]

Quantas pessoas fazem parte do coletivo: [número inteiro]

Nome do representante: [texto — 100 caracteres]

CPF do representante: [campo CPF validado]

E-mail de contato: [campo e-mail validado]

Telefone de contato: [apenas números]

Endereço completo (da sede): [texto — 200 caracteres]

Cidade: [lista municípios IBGE]

Estado: [lista estados IBGE]

CEP: [campo CEP validado]

Anos de atuação na área cultural? [número inteiro]

Acessou recursos públicos de fomento à cultura nos últimos 5 anos? ☐ Sim ☐ Não ☐ Não sei



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DE SANTA CRUZ DO ARARI

Declaro que autorizo o uso das minhas informações exclusivamente para fins de avaliação da execução da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018). Estou ciente de que posso retirar meu consentimento a qualquer momento.

() Sim, eu concordo.

() Não, eu não concordo.

ANEXO III — TRAJETÓRIA CULTURAL

1. INFORMAÇÕES SOBRE A TRAJETÓRIA CULTURAL

1.1 Quais são as suas principais ações e atividades culturais realizadas?

(Aqui, conte, o mais detalhadamente possível, sobre as ações culturais que você realiza, informando em que área ou segmento cultural atua, em que local realiza suas atividades, entre outras informações.)

1.2 Como começou a sua trajetória cultural?

(Descreva como e quando começou a sua trajetória na cultura, informando onde seus projetos foram iniciados, indicando há quanto tempo você os desenvolve.)

1.3 Como as ações que você desenvolve transformam a realidade do seu entorno/sua comunidade?

(Responda quem são as pessoas beneficiadas direta ou indiretamente pelas suas atividades, e como suas ações impactam e beneficiam as pessoas ao redor. Destaque se a sua comunidade participou enquanto público ou também trabalhou nos projetos que você desenvolveu.)

1.4 Na sua trajetória cultural, você desenvolveu ações e projetos com outras esferas de conhecimento, tais como educação, saúde, etc?

(Descreva se as suas ações e atividades possuem relação com outras áreas além da cultura, tais como área de educação, saúde, esporte, assistência social, entre outras.)

1.5 Você desenvolveu ações voltadas a grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social, tais como pessoas negras, indígenas, crianças, jovens, idosos, pessoas em situação de rua, entre outros? Se sim, quais?

2. DADOS BANCÁRIOS PARA RECEBIMENTO DO PRÊMIO

(Inserir dados bancários do agente cultural que está concorrendo ao prêmio — conta que receberá os recursos da premiação)

Agência: _____

Conta: _____

Banco: _____

3. DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA

Junte documentos que comprovem a sua atuação cultural, tais como cartazes, folders, reportagens de revistas, certificados, premiações, entre outros documentos.



ANEXO IV — CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E BÔNUS DE PONTUAÇÃO

A avaliação das candidaturas será realizada mediante atribuição de notas aos critérios de seleção, conforme descrição a seguir:

- Critérios avaliativos com escala de pontuação em quatro graus: 10 pontos (atende plenamente), 6 pontos (atende parcialmente), 2 pontos (atende de forma limitada) e 0 ponto (não atende).

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO (Pontuação total: 40 pontos)

ID	Descrição do Critério	Pont. Máx.	Peso
A	A - Trajetória cultural — Relevância e consistência da trajetória do agente cultural	10	3
B	B - Contribuição à cultura local — Impacto na preservação e difusão da cultura do município	10	3
C	C - Reconhecimento comunitário — Reconhecimento do agente por sua comunidade	10	2
D	D) Impacto Social, Diversidade e Acessibilidade — Avalia o potencial da trajetória do agente cultural em promover a inclusão social, o envolvimento de minorias e grupos vulnerabilizados, além da aplicação prática de medidas de acessibilidade (física, atitudinal ou comunicacional) em suas atividades.	10	2

A pontuação final de cada candidatura será definida pela **média aritmética** das notas atribuídas pelos **2 (dois) pareceristas externos** integrantes da Comissão de Seleção, observada a escala de pontuação prevista neste edital. A nota final será expressa em até 100 (cem) pontos, sendo consideradas aptas à seleção as candidaturas que atingirem, no mínimo, **40 (quarenta) pontos**. Em caso de empate, será observada a maior pontuação obtida nos critérios de maior relevância definidos neste edital; persistindo o empate, caberá à Comissão de Seleção deliberar..

Os critérios gerais são eliminatórios de modo que o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital.

Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação das candidaturas a maior nota nos critérios de acordo com a ordem: A, B, C, D, respectivamente.

Caso nenhum dos critérios acima seja capaz de promover o desempate, serão adotados os seguintes critérios adicionais: Além da ordem A – C dos critérios obrigatórios, serão adotados os seguintes critérios adicionais de desempate, nesta ordem:

1. Maior tempo de atuação cultural comprovada no Município de Santa Cruz do Arari.
2. Permanecendo o empate, será considerada a maior idade do agente cultural responsável, quando se tratar de pessoa física.
3. Persistindo o empate após a aplicação dos critérios anteriores, caberá à Comissão de Seleção deliberar, de forma fundamentada e registrada em ata.

Serão considerados aptos os agentes culturais que receberem nota final igual ou superior a 40 (quarenta) pontos, em uma escala total de 100 (cem) pontos, sendo a nota mínima necessária para considerar o projeto apto à seleção. pontos.



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DE SANTA CRUZ DO ARARI

Serão desclassificados as propostas que:

- I — receberam nota 0 em qualquer dos critérios obrigatórios;
- II — apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.



ANEXO V — DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO

(Para proponentes que sejam grupo ou coletivo sem CNPJ)

GRUPO ARTÍSTICO: _____

REPRESENTANTE: _____

DADOS DO REPRESENTANTE: RG: _____ CPF: _____ E-MAIL: _____
TELEFONE: _____

As pessoas abaixo listadas, integrantes do grupo artístico, elegem a pessoa indicada como único representante neste edital, conferindo-lhe poderes para cumprir todos os procedimentos exigidos, inclusive assinatura do Termo de Premiação Cultural, troca de comunicações, receber pagamentos e dar quitação.

Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

Local: _____ Data: ____ / ____ / ____

NOME DO INTEGRANTE | CPF | ASSINATURA

_____	_____	_____
_____	_____	_____
_____	_____	_____



ANEXO VI — TERMO DE PREMIAÇÃO CULTURAL

NOME DO AGENTE CULTURAL: _____

Nº DO CPF OU CNPJ: _____

DADOS BANCÁRIOS DO AGENTE CULTURAL: _____

Declaro que recebi a quantia de [VALOR NUMÉRICO E POR EXTENSO], na presente data, relativa ao Edital de Premiação Cultural Edital de Premiação Cultural em Áreas periféricas da Política Nacional Aldir Blanc – PNAB Santa Cruz do Arari nº 002/2026.

NOME
LOCAL

ASSINATURA



ANEXO VII — DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais — negros ou indígenas)

Eu, _____, CPF nº _____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital Edital de Premiação Cultural em Áreas periféricas da Política Nacional Aldir Blanc – PNAB Santa Cruz do Arari nº 002/2026 que sou _____(informar se é NEGRO OU INDÍGENA).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

ASSINATURA DO DECLARANTE



ANEXO VIII — DECLARAÇÃO PESSOA COM DEFICIÊNCIA

(Para agentes culturais concorrentes às cotas destinadas a pessoas com deficiência)

Eu, _____, CPF nº _____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital Edital de Premiação Cultural em Áreas periféricas da Política Nacional Aldir Blanc – PNAB Santa Cruz do Arari nº 002/2026 que sou pessoa com deficiência.

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

ASSINATURA DO DECLARANTE



ANEXO IX — FORMULÁRIO DE RECURSO

RECURSO DA ETAPA DE SELEÇÃO

NOME DO AGENTE CULTURAL: _____

CPF: _____

NOME DO PROJETO: _____

CATEGORIA: _____

À Comissão de Seleção,

Com base na Etapa de Seleção do Edital nº 002/2026, venho solicitar alteração do resultado preliminar de seleção, conforme justificativa a seguir.

Justificativa: _____

Local, data.

Assinatura: _____

RECURSO DA ETAPA DE HABILITAÇÃO

NOME DO AGENTE CULTURAL: _____

CPF: _____

NOME DO PROJETO: _____

CATEGORIA: _____

Ao A Comissão de Seleção, composta por 2 pareceristas externos, responsável pela avaliação das propostas, será também a instância responsável pelo julgamento dos recursos da seleção.,

Com base na Etapa de Habilitação do Edital nº 002/2026, venho solicitar alteração do resultado preliminar, conforme justificativa a seguir.

Justificativa: _____

Local, data.

Assinatura: _____



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DE SANTA CRUZ DO ARARI

CRONOGRAMA DO EDITAL

Nº	Etapa	Período	Detalhes
1	Lançamento do edital	15/09/2026	Publicação no Diário Oficial do Município de Santa Cruz do Arari
2	Período de inscrições	15/09/2026 a 23/09/2026	
3	Publicação da relação dos inscritos	24/09/2026	Publicação no Diário Oficial do Município de Santa Cruz do Arari
4	Análise de mérito de inscrições	24/09/2026 a 28/09/2026	
5	Resultado Preliminar Análise de Mérito	29/09/2026	Publicação no Diário Oficial do Município de Santa Cruz do Arari
6	Prazo para recurso de Análise de Mérito	29/09/2026 a 02/10/2026	
7	Resultado de recursos de Análise de Mérito	03/10/2026	Publicação no Diário Oficial do Município de Santa Cruz do Arari
8	Prazo de Habilitação	03/10/2026	
9	Resultado Final do Processo de Seleção	03/10/2026	Publicação no Diário Oficial do Município de Santa Cruz do Arari